ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1065, de 16 de março de 1987.

"Autoriza pagamento de aluguel de imóveis."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel, água e luz dos imóveis ocupados pelos seguintes órgãos:

1 - Instituto de Avaliação de Imóveis - INAI
2 - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG
3 - Setor Regional da Merenda Escolar
4 - Serviço Nacional de Aperfeiçoamento Rural - SENAR
5 - Conselho de Contas dos Municípios - CCM
6 - Cia. Agrícola do Estado de Goiás - CAESGO
7 - Delegado Militar

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e sete.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
= Prefeito Municipal =

ANTONIO ALVES DE CASTRO
= Sec. de Administração =

Reg. às fls_____Livro_____IAC**87